

VAULT SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A**CNPJ/MF: 59.630.132/0001-40****NIRE: 41300331332****Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 07 de agosto de 2025.**

- 1. Data, Hora E Local:** Aos 7 (sete) dias de agosto de 2025, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Alferes Angelo Sampaio, nº 1564, Bairro Batel, Curitiba – PR, CEP: 80.420-160.
- 2. Presença:** Compareceram, identificaram-se e assinaram o livro de presença todos os acionistas da **VAULT SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A**.
- 3. Mesa:** Presidente: **Fábio Streitemberger Fabro**; Secretário: **Guilherme Kazuo Hashizumi**
- 4. Convocação:** Dispensada a publicação do Edital de convocação, de conformidade com o disposto no § 4º do Art. 124 da Lei nº 6.404/76.

5. Ordem do Dia:

5.1 Deliberar pela aprovação do 1º Aditamento da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures.

5.2 Deliberar pela aprovação da ratificação, nos termos que se encontram redigidas, das cláusulas constantes nos Instrumentos Particulares da 1ª Emissão de Debêntures.

6. Deliberações:

6.1 Fica aprovado o 1º Aditamento da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures que altera os itens e 9 – Vencimento das Debêntures, 12 – Base de Remuneração e 16 – Resgate Antecipado Facultativo da Cláusula III, que passam a vigorar com a seguintes redações, a partir de 08 de agosto de 2025:

“9. VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES:

O prazo de vencimento das Debêntures da 1ª (primeira) Série será de 18 (dezoito) meses a contar de 08 de agosto de 2025, com vencimento final em 07 de fevereiro de 2027. Para as Debêntures da 2ª (segunda), 3ª (terceira) e 4ª (quarta) Séries, o prazo de vencimento será de 120 (cento e vinte) meses a contar da data de emissão em 07 de março de 2025, com vencimento final em 06 de março de 2035. Em suas respectivas datas de vencimento, a **EMISSORA** deverá pagar aos Debenturistas o Valor Nominal Unitário de cada Debênture, acrescido da remuneração devida na forma desta Escritura.”

“12. BASE DE REMUNERAÇÃO:

i. As debêntures da 1ª (primeira) Série farão jus a uma remuneração que, para o período de 18 (dezoito) meses, será uma taxa fixa e prefixada total de 25% (equivalente a 1,39% ao mês - juros simples), calculada sobre o seu Valor Nominal Unitário e apurada na data do vencimento;

ii. As debêntures da 2ª Série farão jus à remuneração de 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Certificado de Depósito

VAULT SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A**CNPJ/MF: 59.630.132/0001-40****NIRE: 41300331332**

Interfinanceiros ("CDI") de um dia, "over extra-grupo", expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela CETIP, acrescidas de 5% a.a (cinco por cento ao ano). No caso de indisponibilidade temporária da Taxa CDI quando do cálculo, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa CDI conhecida, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da EMISSORA quanto dos Debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa CDI do respectivo período. A EMISSORA pagará "pro rata temporis" desde a data de emissão os juros devidos até o dia do efetivo pagamento, na data de vencimento ou vencimento antecipado, havendo amortização apenas no prazo estipulado no item 9;

iii. As debêntures da 3ª Série farão jus à remuneração de 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Certificado de Depósito Interfinanceiros ("CDI") de um dia, "over extra-grupo", expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela CETIP, acrescidas de 6% a.a (seis por cento ao ano). No caso de indisponibilidade temporária da Taxa CDI quando do cálculo, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa CDI conhecida, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da EMISSORA quanto dos Debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa CDI do respectivo período. A EMISSORA pagará "pro rata temporis" desde a data de emissão os juros devidos até o dia do efetivo pagamento, na data de vencimento ou vencimento antecipado, havendo amortização apenas no prazo estipulado no item 9;

iv. As debêntures da 4ª Série farão jus ao rendimento líquido das receitas provenientes da compra dos direitos creditórios da carteira de ativos da emissora já descontados a remuneração da 1ª, 2ª e 3ª séries, as despesas da operação como custos provenientes na compra dos direitos creditórios, taxas e emolumentos para registros nos respectivos órgãos, honorários de agentes de cobrança e servicing de recebíveis, taxas de administração de consultores de crédito, tarifas de conta Escrow e contas correntes e demais despesas inerentes da operação de aquisição de direitos creditórios."

"16. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO

Poderá o **DEBENTURISTA** solicitar o resgate antecipado facultativo das debêntures por ele integralizadas, sendo devidamente respeitadas as datas a seguir:

- i. As debêntures da 1ª Série não poderão ser resgatadas antecipadamente. O resgate e pagamento antecipado das debêntures da 1ª Série aos debenturistas fica a critério exclusivo da **EMISSORA**;
- ii. As debêntures da 2ª Série a partir de 120 (cento e vinte) dias corridos da data de solicitação do resgate do Debenturista;

VAULT SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A

CNPJ/MF: 59.630.132/0001-40

NIRE: 41300331332

- iii. As debêntures da 3ª Série a partir de 180 (cento e oitenta) dias corridos da data de solicitação do resgate do Debenturista; e
- iv. As debêntures da 4ª Série a partir de 180 (cento e oitenta) dias corridos da data de solicitação do resgate do Debenturista;

6.2 Fica aprovado a ratificação nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições constantes dos Instrumentos Particulares da Escritura da 1ª Emissão Privada de Debêntures.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos acionistas da Companhia.

- Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.

Curitiba - PR, 07 de agosto de 2025.

Mesa:

Fabio Streitemberger Fabro
Presidente

Guilherme Kazuo Hashizumi
Secretário

Acionistas:

JFK Securitizadora de Créditos S/A
Representada por: Fábio Streitemberger Fabro



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VAULT SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04648742974	
08439136900	